



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1291/2023**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE VALOR À LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LIMERO".**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia d'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LIMERO, entidade civil sem fins econômicos, de caráter cultura e social, inscrita no CNPJ nº 22.906.926/0001-83, localizada na Rua Marlos Nobre, n. 5569, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta Cidade de Porto Velho/RO, que tem como finalidade custear despesas com evento amador de motocross.

Parágrafo único: Será repassado em única parcela o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no exercício de 2023.

**Art. 2º** A despesa prevista no artigo anterior ficará condicionada à apresentação de toda documentação necessária sendo:

I- Certidões de regularidades fiscais pela Liga;

II- Plano de Trabalho elaborado pela referida Liga, o qual deverá conter metodologia da execução do objeto com respectivo quadro de metas, estimativas de custos e cronograma de desembolso, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo antes da celebração do Termo de Convênio, cuja minuta passa a integrar esta Lei, em





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

consonância como que preceitua o artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, ou norma que venha a substituí-lo.

III- O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, após a assinatura do Termo de Fomento celebrado entre as partes;

IV- A Liga deverá prestar contas apresentando comprovantes e relatório referente às despesas efetuadas mediante o repasse, junto a Secretaria ordenadora da despesa, 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, podendo ser prorrogado conforme solicitação devidamente justificada pela organização da sociedade civil.

**Art. 3º** Não havendo a prestação de contas após o referido prazo, será cobrado da Liga a devolução total do valor repassado, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

**Art. 4º** O crédito especial no orçamento do presente convênio será liberado pela seguinte classificação orçamentária:

Classificação contábil: 27.8130013.2019

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00

Ficha orçamentária: 109

Valor: R\$ 22.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66\*. \*\*2-\*2 em **17/10/2023 09:04:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09X0.6704.401E.K14E.8477, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **5A5.C45** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1291/2023**.

Elaborado por **ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO**, CPF: 037.28\*. \*\*2-\*0 , em **17/10/2023 - 08:16:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 0898.0416.035E.H451.2653

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

